



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 531/2023

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.012/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 028/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétricos e ferramentas
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.785,98 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: CARLA FORTALEZA
VIGÊNCIA INICIAL: 29 de Novembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL: 31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74
LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, s/nº BAIRRO: Centro
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Itamara Regina Pereira Ferreira CPF: 606.022.803-89

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI CPF/CNPJ: 21.162.928.0001-42
ENDEREÇO: Av Getulio Vargas, 1577 BAIRRO: Centro
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 9112-9099 E-MAIL: contruluz2020@gmail.com
REPRESENTANTE: Luis Felipe Formiga de Moura CPF: 055.170.163-32

PREÂMBULO

Aos 29 de Novembro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétricos e ferramentas de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral - CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil
www.itinga.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 5.785,98 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	0 - Furadeira de impacto, para uso em madeira ou concreto com trava de uso contínuo, que permite a utilização da furadeira de maneira contínua sem a necessidade de pressionar o gatilho, com função impacto que permite furar materiais de diversas densidades sem esforço, mandril de 13mm (1/2") 100% rolamentada, com velocidade mínima de 2900 rpm, potência mínima de 450W, voltagem de 220V.	BOSCH	UNIDADE	1	R\$ 465,80	R\$ 465,80
4	0 - Roçadeira lateral a gasolina, com embreagem automática centrífuga, eixo rígido relação de redução: 16:19, rotação da lâminas de corte. Sentido anti-horário visto pelo operador, capacidade para o depósito de combustível: 101 Litros, volume d edeslocamento de ar: 58 CC, potência máxima: 2.238 KW/9000 RPM, caburador: tipo diafragma, método de arranque: recoil, lubrificante: óleo para motores de 2 tempos, combustível gasolina misturada com óleo lubrificante relação de mistura 25:1.	HUSQVARNA	UNIDADE	1	R\$ 3.119,00	R\$ 3.119,00
5	0 - Carrinho de mão produzido aço chapa 20, acabamento com pintura eletrostática a pó, para melhor e maior proteção contra oxidação, empunhaduras ergonômicas, borda reforçada, eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante, caçamba metálica reforçada de 0,9 mm em chapa 20, com capacidade para 45 L, braço metálico tubular de 1,5 mm, pneu com câmara 3.5/8".	TRAMONTIN A	UNIDADE	1	R\$ 422,10	R\$ 422,10
8	0 - Pá de bico com cabo de madeira 71cm, fabricada em aço carbono, dimensões 97 x 26 x 12 centímetros, peso do produto 1,27 Quilogramas	-	UNIDADE	1	R\$ 109,97	R\$ 109,97
9	0 - Enxada 2.51 fabricada em aço carbono temperado de alta qualidade, com pintura eletrostática a pó, com boa apresentação visual e proteção contra oxidação, lâmina de 2,5, afiação feita em máquina automatizada, cabo de madeira de 150cm	-	UNIDADE	1	R\$ 199,50	R\$ 199,50
10	0 - Martelo, Cabeça forjada e temperada em aço, cabo em madeira, pesa 370 gramas, comprimento 27 cm, largura 9,2 centímetros, altura 22,7 centímetros, dimensões gerais do produto 28 x 9,2 x 2,7 cm; 370 g.	-	UNIDADE	1	R\$ 13,80	R\$ 13,80
36	0 - Cabo flexível 1,5mm 105°C, conforme a norma NBR - 9117, tensão de 750v, com 14 filamentos, rolo com 100 metros de comprimento.	SIL	ROLO	1	R\$ 109,97	R\$ 109,97
37	0 - Cabo flexível 2,5mm 105°C, conforme a	SIL	ROLO	1	R\$ 199,50	R\$ 199,50

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04

Av. Santa Beata da Conceição Santos, nº 300, Candeal - CEP 65.939-000 - Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	norma NBR - 9117, tensão de 750v, com 14 filamentos, rolo com 100 metros de comprimento.					
38	0 - Tomadas 2P+T, material plástico e alumínio, peso do produto 69.3, dimensões do Descrição: Tomada dupla, padrão de 10 ou 20 amperes, acabamento em material acrílico na cor branco, nas medidas 125x85mm 12.1 x 8 x 3.73 cm.	TRAMONTIN A	UNIDADE	10	R\$ 13.80	R\$ 138.00
39	0 - Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T, dimensões do produto 12.1L x 8W x 4.2H centímetro.	TRAMONTIN A	UNIDADE	5	R\$ 12.80	R\$ 64.00
40	0 - Conjunto 2 Interruptores Simples + 1 Tomada 2P+T 10A 250V, dimensões do produto 3.2 x 7.5 x 11.5 cm; 57 g.	TRAMONTIN A	UNIDADE	5	R\$ 27.05	R\$ 135.25
51	0 - Fita Isolante antichama de 20 metros de 19mm em material de borracha com boa elasticidade e resistência e de propileno.	3M	UNIDADE	3	R\$ 7.03	R\$ 21.09
60	0 - Lâmpadas de led de 40W de potência e soquete E27, luz de cor branca com 6500K de temperatura de cor, possui alta capacidade de iluminação.	BLUMENAU	UNIDADE	10	R\$ 23.12	R\$ 231.20
61	0 - Plafon com bocal de louça, plafonier Branco com soquete de louça, tipo de montagem: parafuso, Dimensões 15 x 4 x 15 centímetros, projetado em Termoplastico resistente.	PLUZE	UNIDADE	5	R\$ 29.90	R\$ 149.50
64	0 - Cabo torcido 2.5mm, formado por dois condutores de liga metálica e torcidos, isolados individualmente com PVC, rolo com 100 metros	SIL	ROLO	1	R\$ 213.00	R\$ 213.00
73	0 - Parafuso 4.5x30mm Cabeça Chata, Fenda Phillips n:2. Acabamento Bicromatizado, caixa com 500 unidades	JOMARCA	CAIXA	1	R\$ 80.00	R\$ 80.00
74	0 - Parafuso cabeça chata phillips 5x70mm, bi cromatizado, parafuso em material de ferro 5x70mm, com bucha nº 8 de nylon	JOMARCA	CAIXA	1	R\$ 33.90	R\$ 33.90
92	0 - Lâmpada Alta Potência LED, com potência 30W, temperatura de cor branca fria -6500k, base E27, tensão: 100-240V, frequência: 50/60Hz, com vida útil: 25.000h, fator de potência: >0.92, peso de 73g, para uso em corrente elétrica de 127v ou 220v, com ângulo de Abertura, de 240°, luminosidade mínima de 80lm/w.	BLUMENAU	UNIDADE	1	R\$ 30.50	R\$ 30.50
93	0 - Lâmpada Alta Potência LED, com potência 50W, temperatura de cor branca fria -6500k, base E27, tensão: 100-240V, frequência: 50/60Hz, com vida útil: 25.000h, fator de potência: >0.92, peso de 73g, para uso em corrente elétrica de 127v ou 220v, com ângulo de Abertura, de 240°, luminosidade mínima de 80lm/w.	BLUMENAU	UNIDADE	1	R\$ 49.90	R\$ 49.90
Valor Total					R\$ 5.785,98	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 028/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 29/11/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor CARLA FORTALEZA ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2165.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0125.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0210.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERV DE ATEND MOVEL DE URG- SAMU

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0210.2067.0000 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0.03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0.06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Novembro de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
017/2023

PELA CONTRATADA

Luís Felipe Formiga de Moura
CPF nº 055.170.163-32

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Ofício 338/2023

Itinga do Maranhão/MA, 22 de novembro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.

Prefeito Municipal – LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Nesta

Senhor Prefeito,

Considerando o Decreto Municipal nº 096/2023 que dispõe sobre medidas de redução de despesas no âmbito do Poder Executivo do Município de Itinga do Maranhão, e dá outras providências;

Considerando ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 5º do referido decreto, solicitamos a autorização para formalização do contrato com a empresa **CONSTRULUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 21.162.928/0001-42.

Pregão 028/2023

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos e ferramentas.

Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R\$ 5.785,98 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando o Decreto Municipal nº 096/2023 que dispõe sobre medidas de redução de despesas no âmbito do Poder Executivo do Município de Itinga do Maranhão, e dá outras providências;

Considerando ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 5º do referido decreto, fica a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos e ferramentas com a empresa **CONSTRULUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 21.162.928/0001-42, referente ao Pregão 028/2023, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 5.785,98 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), devidamente **AUTORIZADA**.

Formalize-se o termo de contrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 22 de novembro de 2023.



Lúcio Flávio Araújo Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DADOS DO PROCESSO	
Nº DO CONTRATO	531/2023
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.012/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	028/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS	
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI
VIGÊNCIA INICIAL:	29 de Novembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 5.785,98 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

OBJETO
Formalização de Termo de Contrato cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICOS E FERRAMENTAS

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 531/2023

À(o)

Sr. Luís Felipe Formiga de Moura

Representante Legal da Empresa: **CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 21.162.928/0001-42**

Com endereço a Av Getulio Vargas, 1577, Centro, Imperatriz, Maranhão

Contatos: (99) 9112-9099 | contruluz2020@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétricos e ferramentas, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 04.012/2023, no valor total de R\$ 5.785,98 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no art. 81. Lei 8.666/93.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Novembro de 2023

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
017/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 531/2023, assinado em 29/11/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétricos e ferramentas. Processo Administrativo nº 04.012/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 21.162.928/0001-42. Valor Global: R\$ 5.785,98 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Vigência Inicial: 29 de Novembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 29 de Novembro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétricos e ferramentas.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos e ferramentas.

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 028/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 04.012/2023.

O valor total do presente contrato será de R\$ 5.785,98 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Novembro de 2023

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
017/2023

PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2023

Emissão: 21/11/2023

Page 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 546

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0052.2165.0000 3.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 400.400,79

QUATROCENTOS MIL E QUATROCENTOS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Leonardo Reis Moreira
CONTRATADO
CRC-MA 016539/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 562

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0125.2057.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 52.068,16

**CINQUENTA E DOIS MIL E SESENTA E OITO REAIS E
DEZESSEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Leonardo Reis Monroe
CONTADOR
CRC-MA 014539/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 617

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0210.2066.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 36.807,01

TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E UM CENTAVO

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Leonardo Reis Morree
COM ADOR
CRC-MA 014539/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 631

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0210.2067.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 59.153,48

CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Monroe

CONTABILIDADE

CRC-MA 014539/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 04.012/2023.

Ao

Departamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Prezados,

Venho pelo presente, solicitar a formalização de Termo de Contrato cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétricos e ferramentas, conforme procedimento já realizado através do Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 04.012/2023, conforme especificações e quantidades constam abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	0 - Furadeira de impacto, para uso em madeira ou concreto com trava de uso contínuo, que permite a utilização da furadeira de maneira contínua sem a necessidade de pressionar o gatilho, com função impacto que permite furar materiais de diversas densidades sem esforço, mandril de 13mm (1/2") 100% rolamentada, com velocidade mínima de 2900 rpm, potência mínima de 450W, voltagem de 220V.	BOSCH	UNIDADE	1	R\$ 465,80	R\$ 465,80
4	0 - Roçadeira lateral a gasolina, com embreagem automática centrífuga, eixo rígido relação de redução: 16:19, rotação da lâminas de corte, Sentido anti-horario visto pelo operador, capacidade para o deposito de combustível: 101 Litros, volume d edeslocamento de ar: 58 CC, potência máxima: 2,238 KW/9000 RPM, caburador: tipo diafragma, método de arranque: recoil, lubrificante: óleo para motores de 2 tempos, combustível gasolina misturada com óleo lubrificante relação de mistura 25:1.	HUSQVARNA	UNIDADE	1	R\$ 3.119,00	R\$ 3.119,00
5	0 - Carrinho de mão produzido aço chapa 20, acabamento com pintura eletrostática a pó, para melhor e maior proteção contra oxidação, empunhaduras ergonômicas, borda reforçada, eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante, caçamba metálica reforçada de 0,9 mm em chapa 20, com capacidade para 45 L, braço metálico tubular de 1,5 mm, pneu com câmara 3.5/8".	TRAMONTIN A	UNIDADE	1	R\$ 422,10	R\$ 422,10
8	0 - Pá de bico com cabo de madeira 71cm,	-	UNIDADE	1	R\$ 109,97	R\$ 109,97



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9	fabricada em aço carbono, dimensões 97 x 26 x 12 centímetros, peso do produto 1.27 Quilogramas 0 - Enxada 2.51 fabricada em aço carbono temperado de alta qualidade, com pintura eletroestática a pó, com boa apresentação visual e proteção contra oxidação, lâmina de 2.5, afiação feita em máquina automatizada, cabo de madeira de 150cm	-	UNIDADE	1	R\$ 199,50	R\$ 199,50
10	0 - Martelo, Cabeça forjada e temperada em aço, cabo em madeira, pesa 370 gramas, comprimento 27 cm, largura 9,2 centímetros, altura 22,7 centímetros, dimensões gerais do produto 28 x 9,2 x 2,7 cm; 370 g.	-	UNIDADE	1	R\$ 13,80	R\$ 13,80
36	0 - Cabo flexível 1,5mm 105°C, conforme a norma NBR - 9117, tensão de 750v, com 14 filamentos, rolo com 100 metros de comprimento.	SIL	ROLO	1	R\$ 109,97	R\$ 109,97
37	0 - Cabo flexível 2,5mm 105°C, conforme a norma NBR - 9117, tensão de 750v, com 14 filamentos, rolo com 100 metros de comprimento.	SIL	ROLO	1	R\$ 199,50	R\$ 199,50
38	0 - Tomadas 2P+T, material plástico e alumínio, peso do produto 69,3, dimensões do Descrição: Tomada dupla, padrão de 10 ou 20 amperes, acabamento em material acrílico na cor branco, nas medidas 125x85mm 12,1 x 8 x 3,73 cm.	TRAMONTIN A	UNIDADE	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00
39	0 - Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T, dimensões do produto 12,1L x 8W x 4,2H centímetro.	TRAMONTIN A	UNIDADE	5	R\$ 12,80	R\$ 64,00
40	0 - Conjunto 2 Interruptores Simples + 1 Tomada 2P+T 10A 250V, dimensões do produto 3,2 x 7,5 x 11,5 cm; 57 g.	TRAMONTIN A	UNIDADE	5	R\$ 27,05	R\$ 135,25
51	0 - Fita Isolante antichama de 20 metros de 19mm em material de borracha com boa elasticidade e resistência e de propileno.	3M	UNIDADE	3	R\$ 7,03	R\$ 21,09
60	0 - Lâmpadas de led de 40W de potência e soquete E27, luz de cor branca com 6500K de temperatura de cor, possui alta capacidade de iluminação.	BLUMENAU	UNIDADE	10	R\$ 23,12	R\$ 231,20
61	0 - Plafon com bocal de louça, plafonier Branco com soquete de louça, tipo de montagem: parafuso, Dimensões 15 x 4 x 15 centímetros, projetado em Termoplástico resistente.	PLUZIE	UNIDADE	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
64	0 - Cabo torcido 2,5mm, formado por dois condutores de liga metálica e torcidos, isolados individualmente com PVC, rolo com 100 metros	SIL	ROLO	1	R\$ 213,00	R\$ 213,00
73	0 - Parafuso 4,5x30mm Cabeça Chata, Fenda Phillips n:2, Acabamento Bicromatizado, caixa com 500 unidades	JOMARCA	CAIXA	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
74	0 - Parafuso cabeça chata phillips 5x70mm, bicromatizado, parafuso em material de ferro 5x70mm, com bucha nº 8 de nylon	JOMARCA	CAIXA	1	R\$ 33,90	R\$ 33,90
92	0 - Lâmpada Alta Potência LED, com potência	BLUMENAU	UNIDADE	1	R\$ 30,50	R\$ 30,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



93	30W, temperatura de cor branca fria -6500k, base E27, tensão: 100-240V, frequência: 50/60Hz, com vida útil: 25.000h, fator. de potência: >0,92, peso de 73g, para uso em corrente elétrica de 127v ou 220v, com ângulo de Abertura, de 240°, luminosidade mínima de 80lm/w.					
	0 - Lâmpada Alta Potência LED, com potência 50W, temperatura de cor branca fria -6500k, base E27, tensão: 100-240V, frequência: 50/60Hz, com vida útil: 25.000h, fator. de potência: >0,92, peso de 73g, para uso em corrente elétrica de 127v ou 220v, com ângulo de Abertura, de 240°, luminosidade mínima de 80lm/w.	BLUMENAU	UNIDADE	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90
Valor Total						R\$ 5.785,98

Informo que as Despesas decorrentes da presente contratação deverão ser alocadas na dotação orçamentária para o presente exercício financeiro conforme descrito abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2165.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0125.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0210.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERV DE ATEND MOVEL DE URG- SAMU

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0210.2067.0000 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

O instrumento contratual deverá ter seu termo final em 31 de Dezembro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fica designado o Sr(a). CARLA FORTALEZA, como servidor responsável pela Fiscalização do presente Termo de Contrato.

RESUMO DOS DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.012/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	028/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	13.863.418/0001-74 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	21.162.928/0001-42 - CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétricos e ferramentas
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 5.785,98 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	CARLA FORTALEZA
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Novembro de 2023

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
017/2023

CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 21.162.928/0001-42. Valor Global: R\$ 5.603,38 (cinco mil, seiscentos e três reais e trinta e oito centavos). Vigência Inicial: 29 de Novembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Gelciane Torres da Silva. Itinga do Maranhão - MA, 29 de Novembro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 379e9ded38183c57887a4839db2f899b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 529/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 529/2023, assinado em 29/11/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétricos e ferramentas. Processo Administrativo nº 04.012/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 21.162.928/0001-42. Valor Global: R\$ 60.116,33 (sessenta mil, cento e dezesseis reais e trinta e três centavos). Vigência Inicial: 29 de Novembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 29 de Novembro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 285cf1078fee2989e50f133e8e671a74

EXTRATO DE CONTRATO Nº 530/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 530/2023, assinado em 29/11/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétricos e ferramentas. Processo Administrativo nº 04.012/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 21.162.928/0001-42. Valor Global: R\$ 6.252,01 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e um centavo). Vigência Inicial: 29 de Novembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 29 de Novembro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 491581e9e99d99361ce04211914cb2c4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 531/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 531/2023, assinado em 29/11/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa

especializada em fornecimento de material elétricos e ferramentas. Processo Administrativo nº 04.012/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 21.162.928/0001-42. Valor Global: R\$ 5.785,98 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Vigência Inicial: 29 de Novembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 29 de Novembro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2027ba8a8d6cbcf880ee2982c1318e07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

LEI Nº 265/2023-GAB/PMJ

LEI Nº 265/2023-GAB/PMJ

CONCEDE REAJUSTE REAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Jatobá - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jatobá, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica concedido o percentual **60,56% (sessenta, cinquenta e seis por cento)**, a título de revisão geral anual acumulada (2013 a 2022) e aumento real de **42,50% (quarenta e dois, cinquenta por cento)**, ao **salário base** do Servidores Públicos Municipais ocupantes do Cargo Efetivo de Médico Veterinário.

Parágrafo Único. A partir desta data fica submetida a revisão geral anual da classe pelo IPCA que se aplicará sempre ao salário base.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, devendo os orçamentos subsequentes consignar dotações suficientes para suportá-las.

Art. 3º Reduzir a carga horária do servidor para 8 horas semanais

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

- o Gabinete do Prefeito Municipal
- o Jatobá-MA, em 21 de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 65da635de1260885d320ba2c4812c651

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

LEI Nº012 DE 14 DE ABRIL DE 2021, LDO - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2022

LEI Nº 012/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de JOSELÂNDIA para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, Raimundo da Silva Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, de que a Câmara Municipal de Joselândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de JOSELÂNDIA para o exercício de 2022 compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;